

## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. Identificação da Demanda:

Secretaria da Agricultura

Responsável pela Demanda: Regina Klock Mallmann

Matrícula: 3979

E-mail: agricultura.administracao@estrela.rs.gov.br

Telefone: 51 3981-1056

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto básico tem como objetivo a dispensa de licitação emergencial para a contratação de empresa especializada para aquisição de material para manutenção do britador 62x40 de posse da Prefeitura Municipal de Estrela, conforme decreto nº 204 de 20 de novembro de 2023.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                      | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|
| 01   | Lona de borracha, alta abrasão, 3 lonas, espessura final 10 mm |        | Mt                | 31         |

**2.1) Local de entrega:** A peça será entregue e montada no do Britador, localizado na Linha Delfina.

**2.2) Prazo de entrega/execução e possível prorrogação:** O período de vigência do contrato será de até 12 (meses), a contar da data da formalização do contrato ou nota de empenho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 1 ano, de acordo com o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. Mostrando-se necessária a prorrogação contratual, será concedido reajuste ao preço, tendo como indexador o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**2.3) Prazo de garantia e assistência técnica:**

A garantia compreende a substituição da peça e reparo de defeitos devidamente constatados pela empresa. Prazo de Garantia de 06 meses.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O britador do município de Estrela tem um papel muito importante para a manutenção das estradas e obras municipais, e sua operação é constante devido à grande demanda dos serviços principalmente no mês de novembro devido as cheias o que sobrecarregou o britador, ocasionando desgaste. Como o britador é um equipamento que se encontra em funcionamento há muitos anos, as manutenções são periódicas e extremamente necessárias para manter o

equipamento produtivo. Nesta ocasião, será necessária a substituição da lona de borracha (esteira de tração), que está no final de sua vida útil. Tais serviços são classificados como caráter de urgência devido dependência do equipamento pelo município de Estrela, conforme decreto nº 204 de 20 de novembro de 2023. Sem essa lona, o britador não opera.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor do material do britador não deverá ultrapassar o limite do valor estipulado para uma dispensa de licitação, qual seja: valor de R\$ 8.277,00 (oito mil e duzentos e setenta e sete reais), em observância ao limite estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação que torna dispensável a licitação.

#### **5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. Não se aplica

#### **8. PAGAMENTO**

8.1) O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.1.1) No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.2) **Forma de Pagamento** (parcelada, com a entrega, com o início do serviço...)

8.3) **Dotação:** Conta: 824

Órgão: 09

Unidade : Secretaria da Agricultura

Ação :2116

Elemento: 33390300 - material de consumo

## **9 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do(a) servidor(a) designado(a) para tanto, Sra. Regina Maria Klock Mallmann, matrícula nº 3979.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- 10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Estrela/RS, 26 de fevereiro de 2024.

**AVALICIO JOSE**  
**WILLE:7252829**  
**0063**

Assinado digitalmente por AVALICIO JOSE  
WILLE:72528290063  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC PLANO  
DIGITAL CD, OU=PLANO DIGITAL e-PF A1, OU=  
22948096000171, OU=presencial, OU=(EM  
BRANCO), CN=AVALICIO JOSE  
WILLE:72528290063  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.28 09:58:21-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

---

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
AVALÍCIO JOSE WILLE